

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM**  
**DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI–CNPq–UPE)**

**EDITAL PIBITI–CNPq–UPE – 2018/2019**

**1. OBJETIVOS**

- Promover o interesse no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, despertando a vocação científica e incentivando talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo de profissionais, em atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Contribuir para uma maior aproximação com a indústria e institutos de pesquisa;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

**2. UNIDADES PARTICIPANTES**

- Todas as Unidades da UPE que desenvolvam projetos voltados à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**a) ORIENTADORES:**

- Poderão concorrer pesquisadores docentes efetivos da UPE com titulação de doutor, ou de grau equivalente (livre docente ou notório saber), que tenham

produção tecnológica publicada nos últimos cinco anos e com carga horária semanal mínima de 20 horas;

- Deverão possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto em atividades de geração de transferência de tecnologia e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica;
- Cada orientador poderá concorrer, no máximo, com 02 (dois) projetos e ter, no máximo, 01 (um) projeto contemplado com bolsa;
- Estar em atividade presencial na UPE no período de desenvolvimento do projeto, admitindo-se afastamento autorizado do Estado de no máximo 03 (três) meses;
- Ser vinculado a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício;
- Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2018.

#### **b) DISCENTES:**

- Poderão concorrer alunos regularmente matriculados em cursos de graduação nas Unidades da UPE que desenvolvam projetos voltados à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado, selecionados e indicados por apenas 01 (um) orientador;
- Se houver a indicação de um mesmo aluno para dois projetos diferentes, será considerado para análise apenas a última submissão;
- Apresentar histórico escolar atualizado no semestre 2018.1, com desempenho acadêmico competitivo;
- Ter cumprido o 1º semestre da graduação e não estar no último ano do curso no início da vigência da bolsa (2018.2);
- Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa;
- Caso tenha sido bolsista de Iniciação Científica, ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não apresentar pendências nos últimos dois anos;
- Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* atualizado em 2018.

#### 4. PROJETO

- O projeto deve ser resumido, obedecendo aos limites do Sistema de Informações sobre Pós-Graduação e Pesquisa da UPE (SISPG). Ao propor um projeto, o docente deve estar seguro que exista viabilidade de executá-lo na UPE. Caso pertença a um projeto maior, tipo temático, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno (etapas).
- O projeto, preferencialmente, deve conter: a) introdução (fundamentação teórica, justificativa) (máximo de 4.000 caracteres); b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres); c) metodologia (caracterizar a inovação tecnológica do projeto) (máximo de 8.000 caracteres); d) resultados esperados (com metas físicas e indicação do produto ou processo esperado ao final do projeto) (máximo de 4.000 caracteres); e) cronograma de atividades do aluno (para o período de vigência do vínculo: 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019); f) referências bibliográficas.
- Deve ter mérito científico, viabilidade técnica e possibilitar ao aluno bolsista a vivência de práticas voltadas à solução de problemas da indústria, da saúde coletiva e do mercado com a articulação de conceitos teórico-práticos.
- Em caso de pesquisas que envolvam questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética no caso de pesquisas com seres humanos e animais (exceto materiais destinados a descarte); aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) quando envolver organismos geneticamente modificados; autorização da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; etc.
- Os projetos não concluídos ou que pleiteiem continuidade deverão apresentar justificativa inserida no texto. Contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos.

## 5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do orientador no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>), a partir de 09 de maio de 2018 até às 17 horas de 15 de junho de 2018;
- O docente deve adicionar no SISPG o projeto vinculado de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que concorrerá ao edital, preenchendo o formulário do sistema; além disso, deve anexar o arquivo deste projeto em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB);
- Anexar um arquivo legível do Histórico Escolar do estudante em formato PDF, atualizado em 2018.1, assinado pela coordenação do curso ou escolaridade;
- Anexar parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (ou protocolo de entrada da submissão), quando for o caso;
- Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

## 6. BOLSAS E CERTIFICAÇÃO

- As bolsas terão duração de 12 meses (agosto de 2018 a julho de 2019).
- A quota de bolsas PIBITI da UPE será definida pelo CNPq;
- Cada projeto contemplado terá apenas 01 (um) aluno bolsista, este e seu orientador receberá certificação da PROPEGI/UPE.

## 7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- Na avaliação, será considerado a:
  - a) Produção científica do orientador (patentes, software com registro, projetos de PD&I, experiência em projetos com empresas) nos últimos 05 anos (a partir de 2013);
  - b) A relevância socioeconômica, científica e institucional da proposta;
  - c) Clareza e objetividade na apresentação dos métodos de pesquisa;
  - d) O projeto vinculado correspondente ao plano individual do aluno;

- e) Existência de financiamento externo;
- f) Histórico escolar do aluno;
- g) A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes): a) Produção intelectual do orientador nos últimos cinco anos extraída do Curriculum Lattes (patentes, software com registro, projetos de PD&I, experiência em projetos com empresas): PI [0 a 40]; b) Qualidade do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apresentado pelo orientador para o aluno: QP [0 a 30]; c) Desempenho Acadêmico do discente candidato à bolsa (extraído do Histórico Escolar do aluno): DD [0 a 30]. Os projetos somente serão aprovados se atingirem no mínimo 60 pontos no processo avaliativo.
- h) Será permitida a alocação de uma segunda cota para os orientadores proponentes, no caso de sobra de bolsas pelo critério estabelecido de no mínimo 60 pontos.

## 8. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto;
- Preparar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnicos e na apresentação em evento específico, que será realizado em data a ser indicada pela PROPEGI. **A presença do orientador no referido seminário será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do discente e do orientador. Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização.**
- Solicitar a substituição do bolsista com apresentação de justificativa e com indicação de um novo discente com histórico escolar compatível. No entanto, a substituição só ocorrerá até o prazo estabelecido para entrega do relatório parcial. Passado esse período, só poderá ser realizada, em casos excepcionais, após análise da Coordenação Geral de Pesquisa da UPE.
- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a

participação efetiva do mesmo, mencionando o apoio financeiro recebido pelo CNPq e UPE;

- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de Iniciação Científica, que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica, e emitir pareceres em processos relacionados com o Programa. A recusa não justificada será registrada e influenciará negativamente nos próximos editais, de acordo com parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização.
- Na submissão de projeto fica implícita a obrigatoriedade de participar do processo de avaliação para seleção de bolsistas no presente edital. **A não participação do orientador nesta avaliação de projetos levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo;**
- Comunicar a PROPEGI o recebimento de bolsa para o mesmo projeto de outra fonte de fomento.
- Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o seu desenvolvimento. **Caso a pesquisa não seja concluída, o orientador será incluído no relatório anual de pesquisas não finalizadas.**

## 9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- Entrega do relatório parcial em formato eletrônico, através da plataforma do SISPG, até o dia 30 de novembro de 2018;
- Entrega do relatório final ou em forma de artigo para publicação científica e resumo em formato eletrônico, através da plataforma do SISPG, até o dia 31 de agosto de 2019;
- Apresentação da pesquisa em evento específico indicado pela PROPEGI, sob a forma de pôsteres ou apresentação oral, a critério da comissão científica do evento;
- Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos;

- **Caso o bolsista não cumpra com as obrigações descritas anteriormente, deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, e o orientador será incluído no relatório anual de pesquisas não finalizadas.**

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- A proposta será avaliada por uma Comissão Institucional, composta por professores das Unidades da UPE, com doutorado ou titulação equivalente, e por consultores *ad hoc* devidamente qualificados;
- Após a divulgação do resultado parcial, o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando na PROPEGI um documento com a justificativa do pedido, ou enviando-o para o e-mail [cpqpropege@upe.br](mailto:cpqpropege@upe.br).

## 11. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de submissão de propostas	A partir de 09 de maio de 2018 até às 17 horas de 15 de junho de 2018
Divulgação de resultados	A partir de 23 de julho de 2018
Período para pedidos de reconsideração	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrega de relatório parcial (para projetos selecionados)	Até 30 de novembro de 2018
Entrega de relatório final (para projetos selecionados)	Até 31 de agosto de 2019

## 12. ENDEREÇO PARA CONTATO

Reitoria UPE – PROPEGI - Coordenação Geral de Pesquisa

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro – Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3183-3784

E-mail: [cpqpropege@upe.br](mailto:cpqpropege@upe.br)